Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698-12165

1. OBJETO

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de implantação de estrutura destinada ao Transbordo de Resíduos Sólidos, localizada no Parque de Rodeios, no Município de Pirapó/RS, conforme projeto de engenharia, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A contratação compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

A estrutura será constituída por fundações em concreto armado, pilares metálicos, piso de concreto armado com sistema de drenagem, muretas de alvenaria, fechamento em alambrado, cobertura metálica, portão de acesso e sistema separador de água e óleo.

Local de execução: Parque de Rodeios - Município de Pirapó/RS.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

Prazo de vigência contratual: 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período de execução, recebimento provisório e definitivo e demais obrigações decorrentes da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de estrutura adequada para o funcionamento do Transbordo de Resíduos Sólidos do Município de Pirapó/RS, proporcionando

melhores condições de organização, operação, manejo e transferência dos resíduos provenientes dos serviços de coleta pública.

A implantação da estrutura busca melhorar as condições operacionais e ambientais do local, oferecendo instalações apropriadas para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao transbordo dos resíduos sólidos.

A obra contemplará estrutura física específica, com piso de concreto armado, cobertura metálica, sistema de drenagem e caixa separadora de água e óleo, além dos demais elementos necessários à adequada utilização do espaço.

A contratação encontra-se fundamentada na necessidade de atendimento ao interesse público, visando à melhoria da infraestrutura municipal relacionada aos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.

A execução deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as normas aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de implantação do Transbordo de Lixo no Parque de Rodeios.

Os serviços compreenderão:

a) Serviços iniciais, incluindo instalação de placa de obra e locação;
b) Escavações e execução das fundações em concreto armado;
c) Fornecimento e instalação de pilares metálicos treliçados;
d) Execução de vigas baldrames;
e) Preparação da base e execução do piso de concreto armado;
f) Instalação de tela de aço soldada;
g) Execução de canaletas metálicas e caixas de drenagem;
h) Execução de acabamento polido do piso;
i) Construção de muretas de alvenaria e elementos de reforço;
j) Fabricação e instalação de tesouras e terças metálicas;
k) Instalação de cobertura com telhas metálicas de aluzinco;
l) Execução de fechamento com alambrado galvanizado;
m) Fabricação e instalação de portão metálico;

n) Implantação do sistema separador de água e óleo;

o) Instalação de tubulações em PVC;

p) Execução de reaterro e compactação das valas.

Todos os serviços deverão ser executados conforme as especificações do Memorial Descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária, garantindo a qualidade, segurança, estabilidade e funcionalidade da estrutura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir atividade compatível com o objeto da contratação;

b) Comprovar capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de engenharia;

c) Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para execução da obra;

d) Manter responsável técnico legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART;

e) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução;

f) Utilizar materiais novos e de qualidade compatível com as especificações do projeto;

g) Executar os serviços em conformidade com o Memorial Descritivo, projetos e planilha orçamentária;

h) Cumprir as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis;

i) Responsabilizar-se pela organização, limpeza e segurança do local durante a execução;

j) Corrigir eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução, sem custos adicionais para o Município;

k) Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro;

l) Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelos representantes da Administração Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra deverá ocorrer de forma integral, no local indicado

pela Administração Municipal, observando-se as etapas e especificações estabelecidas nos documentos técnicos.

Os serviços deverão iniciar mediante emissão de Ordem de Início de Serviço pela Administração Municipal.

A contratada deverá executar os trabalhos respeitando o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e as orientações da fiscalização. Deverão ser observadas especialmente as seguintes condições:

As fundações deverão respeitar as dimensões e especificações do projeto estrutural;

Os elementos metálicos deverão receber preparação e proteção anticorrosiva;

O piso deverá ser executado em concreto armado, com espessura de 8,00 cm, conforme Memorial Descritivo;

O sistema de drenagem deverá apresentar caimentos adequados para o encaminhamento dos líquidos;

A cobertura deverá ser executada com telhas metálicas de aluzinco;

O alambrado e o portão deverão apresentar fixação e acabamento adequados; O sistema separador de água e óleo deverá ser instalado conforme projeto e especificações do fabricante.

A contratada deverá manter o local organizado durante a execução e providenciar a limpeza final da área, removendo os resíduos provenientes dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

a) Acompanhar a execução dos serviços;

b) Verificar a conformidade dos materiais empregados;

c) Conferir as etapas executadas em relação ao cronograma físico-financeiro;

d) Realizar as medições dos serviços efetivamente executados;

e) Registrar eventuais ocorrências e inconformidades;

f) Solicitar a correção de serviços executados em desacordo com os

documentos técnicos;

g) Atestar as medições para fins de pagamento;

h) Comunicar à Administração eventuais irregularidades verificadas durante a execução.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme as etapas dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal e respectiva medição, devidamente conferidas e atestadas pela fiscalização municipal.

As medições deverão observar os quantitativos e os serviços previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

O pagamento ficará condicionado:

a) À efetiva execução dos serviços;

b) À aprovação da medição pela fiscalização municipal;

c) À apresentação da respectiva nota fiscal;

d) À comprovação das condições de regularidade exigidas para pagamento, conforme legislação e contrato.

Não serão pagos serviços não executados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas, até que sejam devidamente corrigidos e aprovados pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa será realizada mediante procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

A modalidade, o critério de julgamento e o regime de execução deverão ser definidos no edital, considerando as características do objeto, o orçamento estimado e os documentos técnicos da contratação.

A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida no instrumento convocatório.

A qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza e a complexidade dos serviços contratados, observadas as exigências

legais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução da obra será de: R$ 85.962,99 (oitenta e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais com noventa e nove centavos). O valor deverá corresponder à planilha orçamentária elaborada pela Administração Municipal, contemplando os quantitativos, custos unitários, composições de preços e demais elementos necessários à formação do orçamento.

A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro integrarão os documentos técnicos do processo de contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Pirapó/RS, previstas no orçamento vigente.

A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) Executar integralmente a obra conforme os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos;

b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

c) Manter responsável técnico habilitado durante a execução dos serviços;

d) Emitir a respectiva ART de execução, antes do início dos serviços;

e) Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;

g) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos ou inconformidades;

h) Manter a área de execução organizada e em condições adequadas de segurança;

i) Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

j) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro; Permitir o acompanhamento e a fiscalização da obra pelo Município;

k) Entregar a obra concluída, limpa e em condições adequadas de utilização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Município:

a) Disponibilizar as informações e documentos técnicos necessários à execução;

b) Emitir a Ordem de Início de Serviço;

c) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

e) Realizar as medições dos serviços efetivamente executados;

f) Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas no contrato;

g) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas;

h) Fornecer as orientações necessárias ao adequado desenvolvimento da obra.

13. GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais empregados e pela correta execução dos serviços, devendo reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou inconformidades decorrentes da execução da obra.

A garantia contratual de execução, correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, constitui garantia das obrigações contratuais e será prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com a responsabilidade legal da contratada pela obra executada.

A contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo de outras responsabilidades legais e

contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez, funcionalidade e adequação dos serviços executados.

14. SUBCONTRATAÇÃO

A possibilidade de subcontratação deverá ser definida no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventual subcontratação dependerá de autorização da Administração Municipal e não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, decorrentes das escavações, movimentação de materiais, geração de resíduos da construção civil, ruídos e utilização de equipamentos.

A contratada deverá adotar medidas para minimizar esses impactos, especialmente:

a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
b) Manutenção da limpeza e organização do local;
c) Utilização racional dos materiais;
d) Controle da emissão de poeira e ruídos;
e) Proteção do solo e das áreas adjacentes;
f) Cumprimento das exigências ambientais aplicáveis.

Deverão ser observadas as autorizações e orientações dos órgãos ambientais competentes, quando exigíveis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos de engenharia, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

Qualquer alteração necessária durante a execução deverá ser previamente submetida à análise e autorização da Administração Municipal e dos responsáveis técnicos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e as disposições estabelecidas no edital e no contrato.

17. CONCLUSÃO

Diante da necessidade apresentada, considera-se justificada a contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação do Transbordo de Resíduos Sólidos no Parque de Rodeios, no Município de Pirapó/RS.

A contratação permitirá disponibilizar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao manejo e transferência dos resíduos sólidos, contribuindo para a melhoria das condições operacionais e ambientais do Município. Assim, recomenda-se o prosseguimento do procedimento de contratação, observadas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e administrativas pertinentes.

Pirapó RS, 11 de novembro de 2026.

SAMUEL NEVES STEIN
Responsável pela Elaboração